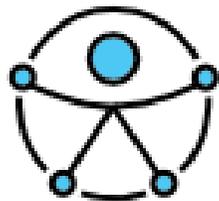


Laudo de
Deficiência Permanente



LAUDO PARA DEFICIÊNCIA PERMANENTE

É um laudo com prazo de validade indeterminado que atesta a presença de uma deficiência permanente. Desta forma, estas pessoas não precisarão mais atualizar seus laudos para o acesso a programas, serviços e benefícios municipais.

ATENÇÃO

A sua emissão não dispensa a apresentação de documento ou o cumprimento de outro requisito exigido para o acesso a programas, serviços ou benefícios previstos em legislação específica.

QUEM TEM DIREITO?



Pessoas com deficiência permanente, sem probabilidade de reversão e com barreiras nas atividades e participação, conforme critérios da Portaria 22/2024, podendo ser:

- ✓ Pessoas com deficiência múltipla;
- ✓ Pessoas com deficiência física;
- ✓ Pessoas com deficiência auditiva;
- ✓ Pessoas com deficiência visual;
- ✓ Pessoas com deficiência intelectual;
- ✓ Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).



CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO



DEFICIÊNCIA	CRITÉRIOS GERAIS
Deficiência múltipla	Associação de duas ou mais deficiências com comprometimento da funcionalidade
Deficiência física	Déficit da função física em um ou mais segmentos do corpo: plegias ou paresias, amputações, malformações, deformidades ou ausência de membros, comprometendo a mobilidade, o cuidado pessoal e suas interações com o meio
Deficiência auditiva	Perda bilateral neurossensorial, mista ou condutiva permanente, com média audiométrica de 41 decibel nível de audição (dBNA) ou mais nas frequências de 500hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 4.000 Hz (<i>OMS 2014</i>) comprometendo a comunicação e suas interações com o meio
Deficiência visual	Perda definitiva, total ou parcial da visão, em que a acuidade visual é menor que 0,3 no melhor olho, com a melhor correção óptica ou quando a amplitude de campo visual no melhor olho é menor que 10° de raio em torno do ponto de fixação e sem a possibilidade de correção da capacidade visual plena por meio da correção óptica de ametropias, tratamento clínico ou cirúrgico. A condição descrita leva ao comprometimento, da mobilidade e da realização de atividades da vida diária, das interações do indivíduo com o seu meio.



CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO



DEFICIÊNCIA	CRITÉRIOS GERAIS
Deficiência intelectual	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação durante o período do neurodesenvolvimento e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	<p>Síndrome clínica caracterizada por:</p> <p>I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;</p> <p>II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p>



ATENÇÃO



- ✓ Em muitos casos, os diagnósticos de deficiência intelectual e TEA necessitam de maior tempo para a conclusão, tendo em vista a importância da estimulação oportuna para este fechamento. Desta forma, as **crianças menores de 06 anos receberão laudos periódicos que reflitam seu momento atual.**
- ✓ O mesmo vale para lesões adquiridas, tais como AVC e Traumatismo Cranioencefálico (TCE). Para estes casos **o laudo de deficiência permanente poderá ser emitido após 12 meses de lesão ou com a confirmação da irreversibilidade das sequelas.**

Os laudos periódicos poderão ser apresentados para o acesso a programas, serviços e benefícios municipais, até a emissão do laudo permanente.



QUEM PODE EMITIR O LAUDO?



Médicos especialistas na área relevante, tais como ortopedistas, neurologistas, fisiatras, psiquiatras, oftalmologistas, otorrinolaringologistas ou outro, da **rede pública ou privada.**



Recomenda-se que a emissão do laudo ocorra no serviço **onde o usuário é acompanhado nas questões relativas à deficiência apresentada**. Desta forma, sua emissão estará **integrada ao cuidado em saúde** que recebe.

Caso o usuário não esteja em acompanhamento em nenhum serviço de saúde poderá buscar a UBS de referência. Se necessário, será direcionado ao serviço especializado para o diagnóstico e consequente emissão do laudo.

- ✓ Os laudos emitidos anteriormente a publicação da portaria 22/2024 poderão ser considerados permanentes, desde que sejam legíveis e atendam aos critérios estabelecidos na portaria citada;
- ✓ Os laudos até então vigentes não perdem sua validade, podendo ser utilizados pelo usuário até o momento de revalidação.

PARA SABER MAIS



Atenção Básica - SMS



https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/atencao_basica/index.php

Laudo Permanente



https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/atencao_basica/index.php?p=360169

